TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem (com pensão completa, parque aquático e recreação para 75 participantes no total, sendo pessoas idosas e monitores municipais, por 2 noites) e Day Use (com parque aquático, alimentação e recreação para 50 participantes no total, sendo adolescentes em cumprimento de MSE-MA nas modalidades LA e PSC e monitores municipais) no Itaipuland Thermas Park & Resort, localizado em Itaipulândia/PR**.** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 39.485,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco centavos).

Item	Unidade	Qtde.	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Descrição resumida
1	Pessoa / pacote de 2 noites	75	R$ 375,60	**R$ 28.170,00**	Hospedagem por 2 noites, pensão completa, acesso ao parque aquático e programação para 75 participantes no total, incluindo pessoas idosas e monitores municipais. Equipe própria de monitores do resort incluída sem custo adicional.
2	Pessoa / Day Use	50	R$ 226,30	**R$ 11.315,00**	Day Use em 11/12/2026, com alimentação, acesso ao parque e recreação, destinado exclusivamente a adolescentes em MSE-LA/PSC e monitores municipais. Equipe própria de monitores do resort incluída sem custo adicional.

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 62, de 05 abril de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ubirata.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4e2f0211-0118-4b37-b625-b9b7ef9ed9e8

1.4. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa proporcionar atividades de turismo social, lazer e convivência para pessoas idosas atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e atividades recreativas e de convivência para adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, nas modalidades Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

2.2. A Administração não dispõe, por meios próprios, de hospedagem, alimentação, parque aquático, recreação e estrutura operacional necessários. O transporte não integra o objeto, pois será providenciado por contratação vigente de fretamento do Município, devendo a programação ser coordenada com a ARP nº 75/2026.

2.3. A contratação atende ao interesse público de ampliar o acesso ao lazer, fortalecer vínculos comunitários e oferecer atividades adequadas, seguras e supervisionadas aos públicos atendidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÕES

3.1. A solução será executada no Itaipuland Thermas Park & Resort, em Itaipulândia/PR, por contratação direta com o estabelecimento ou por empresa intermediária habilitada, conforme o procedimento de contratação definido pela Administração. Quando houver intermediação, deverão ser comprovadas a legitimidade para comercialização, a confirmação da reserva e as responsabilidades de cada parte.

3.2. Item 1 – Hospedagem: 75 participantes no total, incluindo pessoas idosas e monitores municipais (Também idosos – Coordenadores e Assessores), por 2 noites, de 09 a 11/12/2026, com hospedagem, pensão completa, acesso ao parque aquático e programação compatível com o público da Melhor Idade. Os monitores municipais e a equipe própria de cinco monitores do resort estarão incluídos no pacote, sem cobrança adicional.

3.3. Item 2 – Day Use: 50 participantes no total, em 11/12/2026, incluindo adolescentes beneficiários em MSE-LA/PSC e monitores municipais, com acesso ao parque aquático, alimentação e recreação. O Day Use é destinado exclusivamente aos adolescentes em MSE-MA e aos monitores municipais de acompanhamento. Os monitores municipais e a equipe própria de cinco monitores do resort estarão incluídos no pacote, sem cobrança adicional.

3.4. A composição nominal deverá discriminar beneficiários e monitores municipais, sem ultrapassar os quantitativos contratados. A equipe própria de monitores do resort será obrigação da contratada, dimensionada e registrada separadamente, sem integrar os quantitativos cobrados.

3.5. A proposta aceita deverá especificar refeições, bebidas, horários, acessibilidade, regras de utilização das atrações, recreação, guarda-vidas, primeiros socorros, cancelamento, condições de pagamento e itens excluídos. Não serão admitidas cobranças adicionais por itens expressamente incluídos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A vigência da contratação será de 2 (meses) meses contados da assinatura, sem prejuízo de a execução dos serviços ocorrer nas datas previstas e de permanecerem vigentes as obrigações de recebimento, pagamento, garantia e responsabilização até sua conclusão.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ubirata.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4e2f0211-0118-4b37-b625-b9b7ef9ed9e8

4.2. A Ordem de Serviço ou instrumento equivalente será encaminhado à contratada por meio eletrônico, em prazo compatível com a confirmação da reserva. A contratada deverá confirmar formalmente a disponibilidade e a reserva dos dois itens antes da execução.

4.3. A hospedagem ocorrerá de 09 a 11/12/2026, com horários de check-in e check-out conforme a proposta aceita e as regras do resort. O Day Use ocorrerá em 11/12/2026, em horário a ser formalmente confirmado, compatibilizado com o transporte e com a programação da hospedagem.

4.4. Antes da execução, a Secretaria deverá encaminhar as listas nominais, necessidades de acessibilidade, restrições alimentares, contatos de emergência e, para os adolescentes, autorizações ou ciência dos responsáveis legais quando aplicáveis.

4.5. A contratada deverá manter responsável operacional e canal de contato durante toda a execução, comunicando imediatamente indisponibilidade de atração, alteração de cardápio, falha de estrutura ou qualquer ocorrência que comprometa o atendimento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ubirata.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4e2f021f-0118-4b37-b625-b9b7ef9ed9e8

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o (a) senhor (a) Fábio Augusto Celestino, ou pelos respectivos substitutos, o (a) senhor (a) Douglas Ferreira da Silva.

Fiscalização Técnica

6.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.4.1 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.2 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.3 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.5 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.7 O gestor do contrato, a senhora Claudinéia de Souza Lazaretti, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ubirata.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4e2f0211-0118-4b37-b625-b9b7ef9ed9e8

6.9 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13 O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição considerará os serviços efetivamente disponibilizados e os quantitativos autorizados: 75 participantes na hospedagem e 50 participantes no Day Use. Os monitores municipais integram os quantitativos globais e não poderão gerar cobrança além dos valores contratados. A equipe própria de monitores do resort deverá ser disponibilizada sem custo adicional e registrada como obrigação de execução.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial da execução e da documentação fiscal. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços, mediante atesto ou termo detalhado do fiscal.

7.3. Em caso de divergência, falha ou descumprimento, a contratada deverá corrigir a execução ou apresentar solução sem ônus indevido, sem prejuízo das sanções cabíveis. Serviços extras dependerão de autorização prévia e formal da Administração.

7.4. O pagamento será realizado após a execução, o recebimento definitivo e o atesto do fiscal, mediante nota fiscal e comprovação da regularidade exigida, no prazo previsto nas normas municipais e no instrumento contratual. Havendo erro na nota fiscal, o prazo ficará suspenso até a regularização.

7.5. O pagamento será efetuado por ordem bancária na conta indicada pela contratada, com as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção será realizada pelo procedimento de contratação definido pela Administração, observando a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal, a competitividade e a vantajosidade. Recomenda-se a discriminação em dois itens, com julgamento por menor preço por item ou outro critério devidamente motivado.

8.2. Deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira compatíveis com o objeto, além da proposta comercial detalhada e da comprovação da legitimidade de comercialização quando a empresa não for o próprio resort.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ubirata.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4e2f0211-0118-4b37-b625-b9b7ef9ed9e8

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• confirmar e manter as reservas nas datas, quantitativos e condições contratadas;

• prestar os serviços de hospedagem, alimentação, acesso, recreação e acompanhamento conforme a proposta aceita;

• disponibilizar a equipe própria de monitores do resort, sem custo adicional, com atribuições e responsável definidos;

• manter instalações limpas, conservadas, acessíveis e seguras, com atendimento a emergências e primeiros socorros;

• não cobrar valores adicionais por itens inclusos e obter autorização prévia para qualquer serviço extraordinário;

• comunicar imediatamente ocorrências, indisponibilidades ou alterações e oferecer solução compatível;

• manter durante a execução as condições de habilitação e cumprir a legislação aplicável, inclusive de proteção de crianças e adolescentes, acessibilidade, segurança e proteção de dados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

• emitir a Ordem de Serviço e fornecer as informações necessárias à execução;

• encaminhar listas nominais e informações de acessibilidade, alimentação e emergência, observando a proteção de dados;

• coordenar o transporte com a ARP nº 75/2026, sem duplicidade de pagamentos por transporte, motorista, combustível ou pedágio;

• acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, atestar os serviços e efetuar o pagamento quando cumpridas as condições;

• comunicar previamente alterações de programação e adotar as providências administrativas necessárias.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total é de R$ 39.485,00, conforme média aritmética dos três valores globais cotados para cada item: R$ 28.170,00 para hospedagem e R$ 11.315,00 para Day Use. O transporte não integra a estimativa.

11.2. Os valores unitários médios são aproximados e o sistema de compras deverá compatibilizar a precisão unitária com os valores globais, registrando eventual ajuste de centavos. A estimativa deverá ser recalculada se houver alteração relevante de preço, data, quantidade ou escopo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

12.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

REDUZIDO	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO	SALDO ATUAL
950	2026	14009082410004213233903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2895 - Paraná Viaja Mais 60	R$ 934.03

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ubirata.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4e2f0211-0118-4b37-b625-b9b7ef9ed9e8

950	2026	14009082410004213233903 90000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	958 - Programa Viaja Mais 60 – Fase III - DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI	R$ 25,000.00
950	2026	14009082410004213233903 90000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2898 - Paraná Viaja Mais 60 Fase 2	R$ 2,141.14
950	2026	14009082410004213233903 90000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos livres	R$ 10,370.56
911	2026	14006082440004209533903 90000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2934 - FNAS - Bloco de financ. de proteção social básica - Superávit	R$ 15,018.59
937	2026	14007082430004600233903 90000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2896 - Incentivo atendim. adolesc. em cumprimento Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - Superávit	R$ 17,425.00
	DESDOBRADAS	3.3.90.39.99.99 - DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubiratã – Paraná, 25 de Novembro de 2026
Retificado: Retirada do centésimos para não dar conflito entre os sistemas.

Assinado por:
Claudineia de Souza Lazaretti
..729-10 26/11/2026 09:05
TQUDQNILSLKWF2QB8MBAQG

Claudinéia de Souza Lazaretti
Secretaria de Assistência Social

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ubirata.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4e2f021f-0118-4b37-b625-b9b7ef9ed9e8